

Lec nº 315

"Dispõe sobre concessão de abono natalício aos servidores municipais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária do dia 1º Dezembro de 1965, Decretou, em, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Será concedido aos servidores municipais, no exercício de 1965, um abono natalício, que será pago na base do último vencimento de cada um, em proporção de 1/12 (um dote avuls), por mês de serviço.

Parágrafo único. - Debaixo estado neste artigo só é devido aos funcionários que estiverem na atividade de seus cargos.

Artigo 2º. - O Prefeito Municipal poderá efetuar o pagamento do abono mencionado, em duas parcelas, sendo que deverá

esta seja até o dia 31 de Dezembro de 1965.

Artigo 3º) Para ocorrer com as despesas que trata esta lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 500.00 (Cinco milhões de Cruzéis) para coberto com os recursos do exorciz de arrecadação.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário. Prefeitura Municipal de Guandu, 6 de Dezembro de 1965.

Ernesto de Angelis

Ernesto de Angelis  
Vice Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na mesma data.

Eduardo Atique  
Eduardo Atique  
Secretário